



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

IPMT - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA POR INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE POUSADA, HOTÉIS E POUSADAS NA CIDADE DE LUIS CORREIRA E ENTORNO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

ITEM	HISTÓRICO	UND	QUANT	VALOR
01	Hospedagem em apartamento, terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas, com café da manhã, com ar condicionado, TV colorida de no mínimo 14", guarda-roupas, banheiro no quarto hospedado e serviço de quarto (toalhas de banho, lençóis, cobertores, papel higiênico, sabonete e limpeza) <i>devendo acomodar no máximo 05 (cinco) pessoas.</i>	DIÁRIAS	20	R\$150,00

- OBSERVAÇÕES:

É vedado o trabalho do credenciado em dependências próprias do Município;

- Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.

- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao credenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

- A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO EM ESTABELECIMENTO PARTICULAR, E ADEQUADO PARA O SERVIÇO NO PERÍMETRO URBANO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI E ENTORNO, VEDADO A CEDÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À TERCEIROS.



Documento assinado eletronicamente por **Kennedy Glauber Carvalho Leite**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, em 27/06/2022, às 10:01, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **4837635** e o código CRC **4DA12802**.



Referência: Processo nº 00041.003845/2022-08

SEI nº 4837635

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>